



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Nerópolis

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PREGÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº: 1318/2025

PREAMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS/GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º nº 03.725.587/0001-94, com sede administrativa sito a Rua Dona Gueta, esquina com a Rua dos Andradas, Quadra APM-3, Setor São Paulo, Nerópolis, GO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados do ramo pertinente, que por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Presidente do Poder Legislativo, fará realizar no Plenário da Câmara de Nerópolis, às **09h30min, do dia 19/01/2026**, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de fornecimento parcelado, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e pelas condições fixadas neste Edital.

JUSTIFICATIVA NA FORMA PRESENCIAL

“Considerando que o município possui menos de 30.000 habitantes e, por vezes, limitações de infraestrutura tecnológica para ampla competitividade digital imediata em serviços de natureza intelectual, opta-se pelo formato presencial para garantir o cumprimento do princípio da publicidade local. A sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo, conforme exigência legal, assegurando a transparência e a integridade do certame.”

A sessão pública de abertura e julgamento deste edital será registrada nos termos do artigo 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial, será realizada na data e hora estipulada, na Câmara Municipal de Nerópolis, localizada à Rua Dona Gueta, esquina com a Rua dos Andradas, Quadra APM-3, Setor São Paulo, Nerópolis/GO (PLENÁRIO) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o próximo dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local e/ou conforme a publicação de errata designando nova data.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste processo Pregão Presencial na mesma data de abertura e em face de decisão do Presidente poderá ser determinado a continuidade das atividades em dia(s) e/ou horas subsequente(s), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

I – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA JURÍDICAS ADMINISTRATIVA, em conformidade com as especificações do Termo de Referência - ANEXO I.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para um ou mais itens que o compõem.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Nerópolis

01	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídicas para a Câmara Municipal de Nerópolis, junto ao Departamento de Recursos Humanos nas suas atribuições básicas; orientações e sugestões para o aprimoramento das normas existentes bem como o exame legal dos atos relativos a pessoal, análise/parecer, consultoria sobre a legalidade de procedimentos disciplinares, recursos hierárquicos e outros atos administrativos; Consultoria ao Departamento de Licitações e Contratos, no controle da legalidade dos atos administrativos a serem por eles praticados ou já efetivados, e daqueles originários de outros órgãos ou entidades da Administração, desde que destinados à Comissão de Licitações; Consultoria no preparo das informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos licitatórios de interesse da Administração Municipal; Consultoria sobre a legalidade de procedimentos e recursos hierárquicos e outros atos administrativos que tramitarem junto à Comissão de Licitações; consultoria na defesa e acompanhamento de todos os processos de interesse do Poder Legislativo perante os Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, respondendo diligências e interpondo os recursos necessários.
02	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Jurídica Administrativa, específicos de CONSULTORIA LEGISLATIVA ao Poder Legislativo e aos nobres Edis, especialmente no exercício de sua função principal preponderante, a legislativa, que consiste na elaboração de leis sobre matérias de competência exclusiva do Município, durante todas as fases de sua tramitação, inclusive emissão de pareceres e orientação aos edis; Assessoria nas comissões legislativas permanentes e temporárias e outros atos passíveis de serem realizados.

1.5 – As especificações e modo de prestação dos serviços, estão especificados no **ANEXO I**, do Termo de Referência.

II – DO VALOR TOTAL ESTIMADO

2.1 - O valor estimado na margem de preços para esta aquisição é de:

R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

III - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O objeto desta licitação será efetuado à conta da Dotação Orçamentária provenientes do orçamento em vigor.

3.2 - As despesas provenientes da execução do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária indicada nesse Edital e em conformidade com a LDO e PPA.

3.3 - As despesas oriundas da presente licitação da seguinte dotação orçamentária correrão por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	
11.11.01.031.001.2.102.3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL-TERCEIRIZAÇÃO
11.11.01.031.001.2.102.3.3.90.35	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA

3.4 - A Câmara Municipal de Nerópolis efetuará o pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser enviada à Secretaria requisitante, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.

3.5 - A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e Legislação pertinente.

4.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.



Estado de Goiás Câmara Municipal de Nerópolis

4.3 - Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

V - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão, em conformidade com o caput do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.1 - As petições deverão ser protocoladas ou encaminhadas via E-mail junto a Câmara Municipal de Nerópolis, localizada à Rua Dona Gueta, esquina com a Rua dos Andradas, Quadra APM-3, Setor São Paulo, Nerópolis/GO, no horário expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.2 - O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, procedendo aos encaminhamentos necessários.

5.2.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

5.2 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro NÃO apreciará o teor dos citados documentos.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Carta de Credenciamento** de acordo com o modelo estabelecido no edital. E apresentá-la fora dos envelopes 1 e 2. (ANEXO XI).

b) Tratando-se de representante legal, o **Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial**, em vigor com as **alterações ou consolidação do Contrato**, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, comp também os **documentos pessoais dos sócios** devem estar em cópias autenticadas anexadas nesta documentação;

c) Tratando-se de procurador, a **Procuração por Instrumento Público ou Particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Além de cópia dos documentos pessoais também anexadas no credenciamento.

6.2 - O representante legal, sócio, e o procurador deverão apresentar **cópia de um documento oficial de identificação, e identificar-se exibindo o documento oficial de identificação com foto.**

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 – SOLICITAMOS AOS LICITANTES A APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC NO CREDENCIAMENTO NO CERTAME, PARA MELHOR ANDAMENTO DA SESSÃO E QUE SEJA EMITIDO ATÉ 24 HORAS DO SEU INÍCIO, DEVIDO AO CADASTRAMENTO NO SISTEMA DO PREGÃO.

6.5.1 – SERÁ PREVIAMENTE SOLICITADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, ATRAVÉS DO TELEFONE (62) 3513-5000 E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: camaraneropolis@hotmail.com.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES NO CREDENCIAMENTO

7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (ANEXO III).**

7.1.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no edital deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Nerópolis

7.2 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1 - Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (ANEXO II).

7.2.2 - A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/2006 e suas alterações, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador, e sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

7.3 - A licitante que não apresentar as documentações mencionadas no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, além de suas alterações.

7.4 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa, exigidas para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição deste instrumento.

VIII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas e os documentos para habilitação e os mesmos deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
RAZÃO SOCIAL:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
RAZÃO SOCIAL:

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

9.1 - A proposta deverá ser apresentada impressa de acordo com o modelo de proposta (ANEXO XII) fornecido e ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; devendo conter:

9.1.1 – O valor UNITÁRIO, mensal, ofertado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, deverá estar estritamente em conformidade com o disposto na PROPOSTA deste Edital e prazo de realização da aquisição, em conformidade com as especificações do Termo de Referência. (ANEXO I);

9.1.2 - O valor total e unitário, fixo e irreeajustável da unidade, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.1.3 - Os valores propostos deverão estar expressos em moeda corrente no País já incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.1.4 - A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.



Estado de Goiás Câmara Municipal de Nerópolis

9.1.5 - Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

9.1.6 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

9.1.7 - O Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

9.2 - O prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da licitação;

9.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

9.4 - Apresentada a proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.5 - Se por falha da proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

10.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 8.1 da cláusula VIII, deverá conter os documentos a seguir:

XI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1 - **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

11.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor** (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

11.3 - **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 11.5, deste item;

11.4 - **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou **Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.6 - **Os documentos relacionados nas alíneas "6.1" e "6.2" do item VI não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

XII - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 - Prova de inscrição no Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) [CGC/MF] do estabelecimento que participar da licitação (www.receita.fazenda.gov.br).

12.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante.

12.2.1 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Federal**, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS, da sede do licitante (www.pgfn.fazenda.gov.br).

12.2.2 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Estadual**, deverá ser apresentado pelo licitante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa - Negativa ou positiva com efeito negativo (www.sefaz.go.gov.br).

12.2.3 - Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Municipal**, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito ou positiva com efeito negativo para com a **Fazenda Municipal da sede do licitante**.

12.3 - Certificado perante o **FGTS - CRF**, mediante apresentação da certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) (www.caixa.gov.br).

12.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho - (CNDT) da sede da licitante (www.tst.jus.br).

12.5 - A documentação solicitada nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4 deste Título deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Nerópolis

XIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XIV - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1 - Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, conforme dizeres do art. 43, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterada pela Lei 147/2014, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.1 - A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.2 - Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

XV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 - Apresentar **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento do objeto deste termo, equivalentes em quantidade e características iguais ou superiores.

XVI – DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

16.1 - **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial ou Certidão Negativa Cível**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias corridos da emissão.

16.1.1 - **Caso a licitante esteja em recuperação judicial**, a empresa deverá apresentar a documentação que comprove sua viabilidade econômica.

XVII – DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

17.1 - **DECLARAÇÃO** da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo **(ANEXO IV)**;

17.2 - **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo **(ANEXO V)**;

17.3 - **DECLARAÇÃO** da empresa de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, agente público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, conforme modelo **(ANEXO VI)**.

17.4 - **DECLARAÇÃO** da empresa de que declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do Art. 62 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo **(ANEXO IX)**;

17.5 – **As DECLARAÇÕES poderão ser assinadas FÍSICA ou ELETRONICAMENTE.**

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

18.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

18.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

18.3 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, desde que sejam realizados antes do horário do certame, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do artigo 12, IV da Lei n.º 14.133/21.



Estado de Goiás Câmara Municipal de Nerópolis

18.4 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados; pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer órgão da administração pública, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

18.5 - Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância ao disposto nesta Lei nº 14.133/21.

18.6 - O Certificado de Registro Cadastral, NÃO SUBSTITUI os documentos relacionados nos subitens da cláusula XI, inclusive para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo o documento ser apresentado por todas as licitantes.

XIX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

19.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

19.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

19.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

19.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

19.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

19.4.3 - Que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

19.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

19.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

19.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

19.7.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

19.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

19.8 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

19.9 - Para efeito de seleção será considerado o valor total do item.

19.10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

19.11 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

19.12 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

19.12.1 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor de redução entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública ou quando necessário, visando agilidade ao procedimento.

19.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

19.14 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

19.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

19.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

19.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.



Estado de Goiás Câmara Municipal de Nerópolis

19.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19.19 - Não serão aceitas falhas, substituições, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação. Suscitada dúvida quanto à legalidade da documentação apresentada através de impressos emitidos por meio eletrônico, a conferência será feita pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

19.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item XI e subitens, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

19.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

19.23 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

19.24 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

19.24.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

19.24.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

19.24.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

19.24.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

XX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação das mesmas.

20.2 - O intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, para considerar empate.

20.3 - Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

b) - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do item 20.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 19.14, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de nova proposta de preço.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre com o intervalo estabelecido no item 20.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar o direito de preferência, sendo que será admitido apenas um novo lance para cada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

d) - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

XXI - APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

21.1 - No caso de Pregão, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

21.1.1 - Havendo empate de preços, será adotado o critério da preferência à Micro e pequena empresa, se dois ou mais licitantes estiverem na mesma condição será sorteio direto.



Estado de Goiás Câmara Municipal de Nerópolis

21.1.2 - Se a proposta da Microempresa estiver acima dos 5% (cinco) por cento do preço do outro concorrente, a mesma também será convocada para que apresente nova proposta de preço abaixo daquela que tinha sido considerada vencedora, reduzindo o preço, o objeto ser-lhe-á adjudicado. Existindo mais de uma empresa na mesma condição o critério será por sorteio.

21.2 - A regra acima citada, só valerá se a proposta inicial não for feita por Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

XXII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

22.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

22.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

22.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 - A adjudicação será feita pelo valor total do item.

22.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

22.8 - Somente serão válidos os documentos originais;

22.8.1 - Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso **serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas**, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Câmara Municipal de Nerópolis-GO;

22.8.2 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Câmara Municipal de Nerópolis, Rua Dona Gueta, esquina com a Rua dos Andradas, Quadra APM-3, Setor São Paulo, Nerópolis/GO, no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22.9 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

22.10 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

22.10.1 - O disposto no item 22.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

22.11 - Somente serão consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para critério de julgamento e efeitos, as empresas que apresentarem corretamente os documentos exigidos nesse Edital.

XXIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será efetuado pela Câmara, de acordo com as condicionantes apresentadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

23.2 - Deverão estar incluídas, nos preços registrados todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

23.3 - Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

23.4 - A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

23.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

23.6 - Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.



Estado de Goiás Câmara Municipal de Nerópolis

23.7 - Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

XXIV - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 - A(s) Empresa(s) Vencedora(s) da licitação deverão entregar os prestar os serviços após a assinatura do contrato, de acordo com as especificações conforme o quadro descritivo no Termo de Referência.

XXV - PRAZOS E CONDIÇÕES

25.1 - Os serviços serão realizados após a assinatura do contrato.

25.5 - A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

XXXI - DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

26.1 - Os preços contratados permanecerão, em regra, invariáveis **pelo período de 12 (doze) meses**.

26.2 - A periodicidade de reajuste do valor dos serviços será anual, contada a partir da data-limite para a apresentação da proposta, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPCA, mediante aplicação do índice do mês anterior à data-limite da apresentação da proposta e do índice do mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.

26.2.1 - No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

26.2.2 - Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

26.2.3 - À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste.

XXVII - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO

27.1 - As regras da execução dos serviços da aquisição são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I.

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I.

XXIX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

29.1 - As regras das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I.

XXX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

30.1 - O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não proceder a entrega do(s) objetos, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, tentar fraudar na entrega, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais combinações legais.

30.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em proceder à entrega do objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 14.133/21, em multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

30.3 - Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objetos, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

30.3.1 - Atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega do(s) produtos(s);

30.3.2 - Atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

30.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

30.4.1 - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

30.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

30.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

30.5.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

30.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data respectiva notificação.



Estado de Goiás Câmara Municipal de Nerópolis

30.7 – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam da Lei Federal nº 14.133/21.

30.8 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

30.9 – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

XXXI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

31.1 - No Contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

31.2 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

31.3 - Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendidas as conveniências do fornecimento e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos fornecimentos executados até a data da rescisão;

31.4 - No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Câmara Municipal poderá rescindir o contrato.

XXXII - CONTROLE DA EXECUÇÃO

32.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

32.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

32.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

32.4 - O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

XXXIII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

33.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo o tipo de prova da ocorrência, sob pena de não deferimento do pedido.

33.1.1 – O Município terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a solicitação.

33.2 - Caso pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega dos objetos, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será pagá a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

33.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

XXXIV – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

34.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

XXXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Nerópolis

35.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

35.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

35.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

35.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado no placard da Câmara Municipal de Nerópolis.

35.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no placar da Câmara Municipal de Nerópolis.


35.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do Contrato ou instrumento equivalente.

35.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

35.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

35.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: Câmara Municipal de Nerópolis, sito à Rua Dona Gueta, esquina com a Rua dos Andradas, Quadra APM-3, Setor São Paulo, Nerópolis/GO, no horário expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, quando o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Nerópolis-GO, 30 de dezembro de 2025.


NILTON BATISTA DA SILVA
Pregoeiro

